



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Comissão de Educação Infantil
Parecer n.º 027/2012 CME/PoA
Processo n.º 001.033625.11.5

Credencia/autoriza o funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil do Parque dos Maias II**, no município de Porto Alegre. Aprova o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre - CME/PoA, no uso das prerrogativas que lhe confere os incisos V e VI, Art. 10, da Lei n.º 8.198, de 26 de agosto de 1998, recebeu da Secretaria Municipal de Educação - SMED o Processo n.º 001.033625.11.5 para credenciamento/autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil do Parque dos Maias II, sita à Rua Amauri Cafrune, nº 149, Bairro Parque dos Maias, conforme determina a Resolução n.º 005, de 25 de julho de 2002, do CME/PoA.

2 Instruem o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 Ofício nº 2736/2011-GS/SMED, de 29 de novembro de 2011, da Sra. Secretária de Educação, encaminhando o processo da Escola Municipal de Educação Infantil Parque dos Maias II, solicitando o credenciamento/autorização de funcionamento (fls. 02);

2.2 Cópia da Lei nº 6978, de 23 de dezembro de 1991 (fls. 03-11);

2.3 Cópia do Decreto n.º 13.791, de 08 de julho de 2002 (fls. 12-23);

2.4 Cópia do Decreto n.º 13.886, de 30 de setembro de 2002, com efeito retroativo a 08 de julho de 2002 (fls. 24-26);

2.5 Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar (fls. 27-65);

2.6 Projeto de Formação Continuada (fls. 66-71);

2.7 Planta de Situação, Localização e Planta Baixa (fls. 72-73);

2.8 Fichas de verificação “in loco” (fls. 74-90);

2.9 Relatório de verificação (fls. 91-95) e mensagem eletrônica do Setor de Aspectos Legais/SMED, com complementação de informação (fl. 97).

3 Da análise do processo a Comissão de Educação Infantil destaca:

3.1 Projeto Político Pedagógico - PPP é constituído de itens numerados e foi elaborado “[...] com a finalidade de explicitar os fundamentos, o histórico, o diagnóstico da realidade e a organização de todo o trabalho da escola.” (fl. 29) O documento traça um histórico da escola, destacando fatos relevantes, desde sua inauguração em 1992 até a atualidade. No *Diagnóstico* a EMEI aponta que “A comunidade é participativa e tem a Escola como ponto de referência na busca de sua inserção social.” (fl. 32) Nos *Fundamentos*, registra que “[...] acredita na concepção sociointeracionista, onde a aquisição do conhecimento se dá através das interações entre os grupos de crianças, com adultos ou parceiros mais experientes e o meio. Acredita na pluralidade de saberes, na inclusão como forma de romper práticas dominadoras. Na democratização do conhecimento.” (fl. 34) O *Planejamento* é apontado como “[...] um constante pensar reflexivo e propósito em relação à prática diária, devendo estar embasada na concepção de criança como um sujeito de direitos, inserido em seu contexto social, envolvendo o coletivo dos segmentos da comunidade escolar.” (fl. 36) A escola informa que organiza seu planejamento através de projetos de trabalho. Aponta, no *Acompanhamento e Registro*, que “[...] a ação avaliativa acontece no dia-a-dia de forma dinâmica no processo de construção do conhecimento [...]”. (fl. 39). O PPP informa a organização dos grupos etários, organização do ambiente físico e a composição da equipe multiprofissional. Na análise do Regimento Escolar – RE, fundamentado no Projeto Político Pedagógico, constata-se que está organizado em itens, atendendo ao Art. 6º, da Resolução n.º 006/2003 do CME/PoA. “A avaliação ocorre no intuito de compreender o processo de desenvolvimento infantil, fornecendo subsídios para embasar a ação educativa.” (fl. 63) A escola utiliza o anedotário, onde descrevem as vivências das crianças e o portfólio como instrumento de avaliação; o PPP e o RE não informam a periodicidade de entrega do portfólio às famílias;

3.2 O Projeto de Formação Continuada, na *Justificativa*, aponta que “[...] é de grande importância que a equipe de profissionais da escola possa ao longo do ano aprimorar o conhecimento do trabalho educativo, revendo e atualizando o aporte teórico.” (fl. 69) Estabelece os objetivos, a metodologia, o planejamento operacional, considerações finais e referenciais;

3.3 Nas Fichas de Verificação “in loco” - FV e no Relatório resultante da Verificação “in loco”, consta a informação de que a escola possui 110 crianças matriculadas. A verificação “in loco” considerou adequado o espaço físico, o material pedagógico e a organização do trabalho pedagógico, bem como a análise do PPP em ação. Destaca-se que, nas FV e Relatório, consta a periodicidade de entrega dos portfólios às famílias. A metragem das salas está adequada ao número de crianças em cada grupo. Quanto aos sanitários infantis, o número de vasos e pias está de acordo com o que estabelece a legislação, mas o número de chuveirinhos é insuficiente. Nas FV está registrado no item 2.7 que a Escola “Não possui caixa de areia [...]” (fl. 86), no entanto o Setor de Aspectos Legais/SMED informa que a escola possui apenas a estrutura da caixa de areia junto ao escorregador. A edificação não possui Plano de

Prevenção e Proteção Contra Incêndio-PPCI ou Termo de Conformidade. Na análise do quadro “Profissionais Vinculados à Instituição” (fls. 88-90) verifica-se que o grupo B2 apresenta insuficiência na relação adulto/criança, no horário das 13h às 13h45 min e das 17h45 min às 19h; os grupos M1 e M2 apresentam a mesma situação no horário das 7h às 8h e das 12h às 13h, sendo que no grupo M1 há somente estagiárias na função de educadora assistente, sem a supervisão de um profissional efetivo do quadro, no turno da tarde. O relatório informa que, onde aparece no Quadro de Profissionais: educadores assistentes em curso, estes são contratados como estagiários e estão cursando nível médio ou superior. Registra, ainda: “Verificamos que, [...] a relação adulto/criança nos grupos etários não está de acordo com o previsto na Resolução nº 003/2001- CME/POA.” (fl. 95)

4 Diante do exposto, com base na Lei Municipal n.º 8.198/1998, na Resolução n.º 003, de 05 de fevereiro de 2001, na Resolução n.º 005, de 25 de julho de 2002, na Resolução n.º 006, de 22 de maio de 2003, todas do CME/PoA e na análise dos documentos e informações constantes no processo n.º 001.033625.11.5, a Comissão de Educação Infantil propõe a este Colegiado que credencie/autorize, por quatro anos, a Escola Municipal de Educação Infantil do Parque dos Maias II, localizada no município de Porto Alegre, aprove o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem, devendo ser atendidas as recomendações deste Parecer.

5 É imprescindível que a escola:

5.1 Assegure, **imediatamente**, a relação criança/adulto, em todos os momentos, para todos os grupos;

5.2 Registre, no PPP e RE, quando da renovação de autorização de funcionamento, a periodicidade de entrega do portfólio às famílias.

6. É imprescindível que a Secretaria Municipal de Educação:

6.1 Providencie, **imediatamente**, o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI ou o Termo de Conformidade da escola;

6.2 Assegure, **imediatamente**, a relação criança/adulto, em todos os momentos, para todos os grupos, com profissionais efetivos do quadro;

6.3 Assegure, **imediatamente**, a supervisão e o acompanhamento do trabalho dos (as) estagiários (as), por profissionais responsáveis pelos grupos etários na escola, conforme legislação vigente;

6.4 Encaminhe a este Conselho, **até 05 de outubro de 2012**, novo “Quadro de Profissionais Vinculados à Instituição”, constando o cumprimento das exigências expressas nos itens 5.1, 6.2 e 6.3;

6.5 Envide esforços constantes junto à escola para o atendimento às exigências deste Parecer, observando os artigos 16, 17 e 18, da Resolução n.º 005/2002, do CME/PoA.

Em, 05 de julho de 2012.

Comissão de Educação Infantil

Flávia Fraga – Relatora
Glauco Marcelo Aguilar Dias

Aprovado, por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 05 de julho de 2012.

Regina Maria Duarte Scherer
Presidente do Conselho Municipal de Educação